



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n°. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 839/2024-GP.

Tremembé, 08 de outubro de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

Somos presentes a Vossa Excelência, por intermédio deste, para enviar a resposta do Requerimento nº 160/2024, de autoria do Nobre Edil César Augusto Marques.

Na oportunidade, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

Protocolo Nº 4850

Data 08 / 10 / 24

Exmo. Sr.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de <u>TREMEMBÉ-SP.</u>



CIENTE (10, 24)
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

MEMORANDO Nº 125/2024

Data: 08/10/2024

Ref. – Requerimento 160/2024 – Divergências na EDP Brasil

Ao Gabinete do Prefeito.

Em atendimento ao solicitado, informamos que ambos os nomes citados são logradouros existentes no município de Tremembé já há cerca de 08 (oito) anos.

A <u>Rua Nelson Ramon Couto</u> está localizada no núcleo <u>Retiro Feliz</u>, possui CEP: 12122-852 e foi denominada pela Lei nº 4.128 de 19 de fevereiro de 2015, anexa.

A <u>Rua Benedito João Ramos</u> está localizada no núcleo <u>Chácara das Rosas</u>, possui CEP: 12125-662 e foi denominada pela Lei nº 4.315 de 11 de novembro de 2016, anexa.

Recentemente, em fevereiro do ano de 2022, com a criação do Código de Endereçamento Postal (CEP), pelos Correios, não foram verificadas irregularidades na localização das vias e foram atribuídos os códigos de forma distinta aos referidos logradouros.

Desde a denominação das vias, em 2015 e 2016, esta Secretaria de Planejamento Urbano ou o Setor de Ouvidoria não recebeu qualquer questionamento ou informação sobre a questão mencionada e durante as buscas efetuadas não verificou divergência.

Acredita-se que algumas solicitações pontuais apresentem erro no pedido da instalação e que podem ser solucionadas individualmente junto à concessionária fornecedora de energia. Contudo esta Secretaria se coloca à disposição para efetuar <u>um pedido coletivo</u>, mediante a apresentação de material (cópias das contas com divergência), para que a concessionária faça a devida correção dos dados na documentação dos munícipes.

Sem mais, atenciosamente,

FERNANDA MONTEIRO CABETT

Secretária de Planejamento Urbano CAU A32888-0



<u>REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ</u>

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 E-mail: tremembe a tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br - CNPJ No 46.638.714/0001-20

LEI Nº 4.128, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre denominação de Via Pública."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada Rua Nelson Ramon Couto a antiga Rua Particular "C", no Bairro Retiro Feliz. PARÁGRAFO ÚNICO – A placa denominativa, a ser fixada, terá os seguintes dizeres: "RUA NELSON RAMON COUTO".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento financeiro vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 19 de fevereiro de 2015.

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de fevereiro de 2015.

> JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) O MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009) Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N° 4.315, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre denominação de via pública".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1°,- Fica denominada Rua Benedito João Ramos, a atual Rua C, do Loteamento Chácara das Rosas, no Município de Tremembé-SP.

ARTIGO 2º - Serão afixadas no local placas denominativas contendo os seguintes dizeres: "RUA BENEDITO JOÃO RAMOS".

ARTIGO 3° · As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º · Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 11 de novembro de 2016.

MARCELO VAQUEL

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de

Tremembé, aos 11 de novembro de 2016

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

